



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**

**PROCESSO Nº 298/2019**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Muriaé**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio do Pregoeiro Alice Melo Almeida de Sousa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 8.845/2019 de 02/01/2019 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 298/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 237/2019, tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data, horário e local para início da sessão pública:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”**  
**- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002**  
**Data: 09/01/2020 (nove de janeiro de dois mil e vinte)**  
**Horário: 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**C)** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculos Impeditivos.

**D)** Área Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Muriaé, conforme especificações constantes do anexo I do termo de referência (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	400	UN	ABRAÇADEIRA COPO 1 - ABRAÇADEIRA COPO 1
2	400	UN	ABRAÇADEIRA COPO 3/4 - ABRAÇADEIRA COPO 3/4
3	400	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5
4	300	MT	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM - ABRAÇADEIRA NYLON 200MM
5	300	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 360 X 4,5 - ABRAÇADEIRA NYLON 360 X 4,5
6	500	UN	ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE
7	150	UN	BASE PARA RELÊ DE FOTOCÉLULA - BASE PARA RELÊ DE FOTOCÉLULA
8	50	UN	BRAÇO RETO PARA CHUVEIRO, EM TUBO DE ALUMÍNIO - 40 CM - BRAÇO RETO PARA CHUVEIRO, EM TUBO DE ALUMÍNIO - 40 CM
9	200	UN	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2" - BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2"
10	12.200	UN	CABO DE REDE 4 PARES CAT 6 - Cabo de rede categoria 06 - CARACTERÍSTICAS: Cabo de 4 pares trançados composto de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Marcação sequencial métrica decrescente (305-0m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. A solução completa para categoria 6 deve superar os requisitos para redes 1 Gigabit sobre cabos metálicos.
11	2.500	UN	CABO FLEXIVEL 70, 750 V - CABO FLEXIVEL 70, 750 V
12	2.000	MT	CABO FLEXIVEL 95MM, 750 V - CABO FLEXIVEL 95MM, 750 V
13	2.000	MT	CABO FLEXIVEL, 120MM, 750 V - CABO FLEXIVEL, 120MM, 750 V
14	2.000	MT	CABO FLEXIVEL, 185MM, 750 V - CABO FLEXIVEL, 185MM, 750 V



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



15	6.000	MT	CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, 10 MM, 750 V - CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, 10 MM, 750 V
16	6.000	MT	CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, 16 MM, COM 1 POLO, 750 V - CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, 16 MM, COM 1 POLO, 750 V
17	400	MT	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 1X1X10MM, ALUMINIO, 1000 V
18	800	MT	CABO MULTIPLEX 2X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 2X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V
19	1.000	MT	CABO MULTIPLEX 3X1X10, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X10, 1000 V
20	2.000	MT	CABO MULTIPLEX 3X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V
21	2.000	MT	CABO MULTIPLEX 3X1X25MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X25MM, ALUMINIO, 1000 V
22	6.000	MT	CABO PP 2 X 4 MM - CABO PP 2 X 4 MM - 500 V - CABO PP 2 X 4 MM - CABO PP 2 X 4 MM - 500 V
23	8.000	MT	CABO PP 3 X 16MM - CABO PP 3 X 16MM - 500 V - CABO PP 3 X 16MM - CABO PP 3 X 16MM - 500 V
24	350	UN	CAIXA 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR - CAIXA 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR
25	500	UN	CAIXA DE LUZ 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR - CAIXA DE LUZ 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR
26	200	UN	CAIXA PASS. 20 X 20 PARA EMBUTIR - CAIXA PASS. 20 X 20 PARA EMBUTIR
27	200	UN	CONECTOR PERFURAÇÃO 16 X 070/1 0-95/1, 50 - 10 MM - CONECTOR PERFURAÇÃO 16 X 070/1 0-95/1, 50 - 10 MM
28	400	UN	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM - CURVA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM
29	6.000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM
30	6.000	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM
31	8.000	MT	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM - FIO PARALELO 2 X 4,0 MM
32	80	UN	GLOBO ESFÉRICO LEITOSO 15 X 30 - GLOBO ESFÉRICO LEITOSO 15 X 30
33	80	UN	GLOBO ESFÉRICO LISO TRANSPARENTE 15 X 30 - GLOBO ESFÉRICO LISO TRANSPARENTE 15 X 30
34	400	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



35	500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W
36	400	UN	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W - LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W
37	1.000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W
38	600	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W
39	600	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 9W - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 9W
40	400	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W
41	400	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 12W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 12W
42	300	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 15W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 15W
43	300	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 30W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 30W
44	300	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 40W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 40W
45	400	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 9W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 9W
46	150	UN	LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 20 ECP 9873 - LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 20 ECP 9873
47	250	UN	LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 40 ECP 9874 - LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 40 ECP 9874
48	200	UN	PORTA LÂMPADA COM RABICHO - PORTA LÂMPADA COM RABICHO
49	200	UN	PORTA LÂMPADA PORCELANA E40 - PORTA LÂMPADA PORCELANA E40
50	100	UN	PROJETOR RET E27 250W - PROJETO R RET E27 250W
51	100	UN	PROJETOR RET E40 400W - PROJETO R RET E40 400W
52	500	UN	REATOR 1 X 20 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL - REATOR 1 X 20 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL
53	500	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W BIVOLT - REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W BIVOLT



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



54	250	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W
55	300	UN	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 125 W E
56	300	UN	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W E
57	300	UN	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 400 W E
58	250	UN	REATOR VAPOR METALICO 250 W - REATOR VAPOR METALICO 250 W
59	200	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP - REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP
60	200	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 400W AFP - REATOR VAPOR SÓDIO 400W AFP
61	600	UN	FIXADOR 3/4 CEUMAR - FIXADOR 3/4 CEUMAR
62	10	UN	MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1 CV - MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1 CV
63	20	UN	PADRÃO PRÉ-MONTADO BIFÁSICO 50 A - PADRÃO PRÉ-MONTADO BIFÁSICO 50 A
64	20	UN	PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 50 A - PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 50 A
65	40	UN	PASSAFIO NYLON 20 M - PASSAFIO NYLON 20 M
66	500	UN	REATOR 1 X 40 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL - REATOR 1 X 40 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL
67	500	UN	ADAPTADOR 3/4 CEUMAR OU SIMILAR - ADAPTADOR 3/4 CEUMAR OU SIMILAR
68	60	UN	ARMAÇÃO 1X1 PESADA - ARMAÇÃO 1X1 PESADA
69	200	UN	CALHA SIMPLES 1 X 20 W - CALHA SIMPLES 1 X 20 W
70	200	UN	CALHA SIMPLES 1 X 40 W - CALHA SIMPLES 1 X 40 W
71	500	UN	CANALETA 20 X 10 X 2200 - CANALETA 20 X 10 X 2200
72	400	UN	CANALETA 40 X 10 X 2200 - CANALETA 40 X 10 X 2200
73	50	UN	CDC 06 CIRC. EMBUTIR - CDC 06 CIRC. EMBUTIR
74	300	UN	DISJUNTOR 1 X 15 A - DISJUNTOR 1 X 15 A
75	350	UN	DISJUNTOR 1 X 20 A - DISJUNTOR 1 X 20 A



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



76	300	UN	DISJUNTOR 1 X 25 A - DISJUNTOR 1 X 25 A
77	200	UN	DISJUNTOR 1 X 50 A - DISJUNTOR 1 X 50 A
78	100	UN	DISJUNTOR 1 X 63 A - DISJUNTOR 1 X 63 A
79	200	UN	DISJUNTOR 2 X 10 A - DISJUNTOR 2 X 10 A
80	100	UN	DISJUNTOR 2 X 100 A - DISJUNTOR 2 X 100 A
81	100	UN	DISJUNTOR 2 X 20 A - DISJUNTOR 2 X 20 A
82	150	UN	DISJUNTOR 2 X 30 A - DISJUNTOR 2 X 30 A
83	150	UN	DISJUNTOR 2 X 32 - DISJUNTOR 2 X 32
84	150	UN	DISJUNTOR 2 X 40 A ELETROMAR CURVA C - DISJUNTOR 2 x 40 A ELETROMAR CURVA C
85	150	UN	DISJUNTOR 2 X 50 A - DISJUNTOR 2 X 50 A
86	100	UN	DISJUNTOR 2 X 70 A - DISJUNTOR 2 X 70 A
87	150	UN	DISJUNTOR 2 X 80 A - DISJUNTOR 2 X 80 A
88	70	UN	DISJUNTOR 3 X 100 A - DISJUNTOR 3 X 100 A
89	40	UN	DISJUNTOR 3 X 125 A - DISJUNTOR 3 X 125 A
90	70	UN	DISJUNTOR 3 X 63 A - DISJUNTOR 3 X 63 A
91	70	UN	DISJUNTOR 3 X 70 A - DISJUNTOR 3 X 70 A
92	300	UN	DISJUNTOR DIN 1 x 32A - DISJUNTOR DIN 1 x 32A
93	400	UN	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25 MM - 3/4 X 3 M - ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25 MM - 3/4 X 3 M
94	400	UN	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32 MM - 1 X 3 M - ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32 MM - 1 X 3 M
95	150	UN	PLAFUNIER DE ACABAMENTO PLÁSTICO - PLAFUNIER DE ACABAMENTO PLÁSTICO
96	70	UN	TUBO GALVANIZADO PONT. 76 X 6 MM - TUBO GALVANIZADO PONT. 76 X 6 MM
97	25	UN	CHAVE MAGNÉTICA EXT. 1 X 50 A SEM RELE - CHAVE MAGNÉTICA EXT. 1 X 50 A SEM RELE
98	600	MT	CONDUÍTE 1 - CONDUÍTE 1
99	800	UN	CONDULETE 3/4 CEMAR OU SIMILAR - CONDULETE 3/4 CEMAR OU SIMILAR
100	600	PÇ	CONDULETE X 1 S/PL - CONDULETE X 1 S/PL



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



101	250	UN	CONJUNTO: 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA RETANGULAR COM PLACA - CONJUNTO: 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA RETANGULAR COM PLACA
102	100	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 M - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 M
103	100	UN	INTERRUPTOR CONJUGADO 1SS S X - INTERRUPTOR CONJUGADO 1SS S X
104	150	UN	KIT BRAÇADEIRA SUPREMA - KIT BRAÇADEIRA SUPREMA
105	100	UN	MATA-JUNTAS LINHA 20 - MATA-JUNTAS LINHA 20
106	40	UN	PLACA 4 X 2 POL, CINZA - PLACA 4 X 2 POL, CINZA
107	40	UN	PLACA 4 X 4 POL, CINZA - PLACA 4 X 4 POL, CINZA
108	100	UN	PLUGUE AMERICANO - PLUGUE AMERICANO
109	100	UN	SOQUETE LÂMPADA PARTIDA SIMPLES - SOQUETE LÂMPADA PARTIDA SIMPLES
110	100	UN	TAMPA 1 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 1 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR
111	100	UN	TAMPA 2 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 2 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR
112	100	UN	TAMPA 3S CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 3S CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR
113	100	UN	TAMPA CEGA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA CEGA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR
114	100	PÇ	TAMPA PARA CONDULETE 1 - TAMPA PARA CONDULETE 1
115	100	PÇ	TAMPA PARA CONDULETE 3/4 - TAMPA PARA CONDULETE 3/4
116	100	UN	TAMPA PARA TOMADA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA PARA TOMADA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR
117	300	UN	TERMINAL TP 22,4 - TERMINAL TP 22,4
118	300	UN	TERMINAL TP 23,5 - TERMINAL TP 23,5
119	300	UN	TERMINAL TPP 22c - TERMINAL TPP 22c
120	900	UN	TOMADA 2 P + T IMBUTIR - TOMADA 2 P + T IMBUTIR
121	100	UN	TOMADA 2P UNIVERSAL + TERRA - SIST. X - TOMADA 2P UNIVERSAL + TERRA - SIST. X
122	200	UN	TOMADA 3P 20 A - SIST. X - TOMADA 3P 20 A - SIST. X



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



123	100	UN	TOMADA COM PLACA 3P 20 A - TOMADA COM PLACA 3P 20 A
124	100	UN	TOMADA PARA TELEFONE COM PLACA - TOMADA PARA TELEFONE COM PLACA
125	100	UN	TOMADA PARA TELEFONE COM SAÍDA RJ11 - TOMADA PARA TELEFONE COM SAÍDA RJ11
126	100	UN	TOMADA TEL. 4P EXT - TOMADA TEL. 4P EXT
127	100	UN	TOMADA UNIVERSAL RED. - SIST. X - TOMADA UNIVERSAL RED. - SIST. X
128	250	UN	UNIDUT 1 - UNIDUT 1
129	300	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM: - A) Diâmetro das hélices: 60 cm; B) Cor: Preto; C) Voltagem: 110v / 127v; D) Controle de Velocidade: Rotativo; E) Hélices: 3 pás; F) Proteção / Grade: Arame; G) RPM: mínimo de 1410 RPM; H) Consumo: Máximo de 0,20 kwh; I) Peso: Máximo de 5,5 Kg; J) Marca: Loren-Sid, Venti-Delta ou similar. OBS: Não aceitaremos VENTI-SOL!
130	100	UN	VENTILADOR TETO 3P COMERCIAL, PÁS DE AÇO - VENTILADOR TETO 3P COMERCIAL, PÁS DE AÇO
131	80	FR	SUPORTE PARA DOIS DISJUNTORES - SUPORTE PARA DOIS DISJUNTORES
132	80	FR	SUPORTE PARA UM DISJUNTOR - SUPORTE PARA UM DISJUNTOR
133	250	UN	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40 - RECEPTACULO DE PORCELANA E-40
134	400	UN	CONECTOR AMPARCTIN AZUL - CONECTOR AMPARCTIN AZUL
135	400	UN	CONECTOR AMPARCTIN VERMELHO - CONECTOR AMPARCTIN VERMELHO
136	300	UN	CONECTOR CAH 35 X 35 - CONECTOR CAH 35 X 35
137	200	UN	CONECTOR PBF 016 MM - CONECTOR PBF 016 MM
138	200	UN	CONECTOR PBF 025 MM - CONECTOR PBF 025 MM
139	200	UN	CONECTOR PBF 035 MM - CONECTOR PBF 035 MM
140	250	UN	CONECTOR PFB 050 MM - CONECTOR PFB 050 MM
141	100	UN	CONECTOR PFB 095 MM - CONECTOR PFB 095 MM
142	50	UN	CONTATOR 18A X 220V - CONTATOR 18A X 220V
143	70	UN	CONTATOR 25A X 220V - CONTATOR 25A X 220V
144	70	UN	CONTATOR 9A X 220V - CONTATOR 9A X 220V



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



145	5	UN	EXAUSTOR AXIAL 40 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO - EXAUSTOR AXIAL 40 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO
146	100	UN	PARAFUSO 5/8 X 100MM - PARAFUSO 5/8 X 100MM
147	100	UN	PARAFUSO 5/8 X 200 MM - PARAFUSO 5/8 X 200 MM
148	100	UN	PARAFUSO 5/8 X 250 MM - PARAFUSO 5/8 X 250 MM
149	400	UN	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6
150	100	UN	DUCHA LORENZETTI 220V 5500W - DUCHA LORENZETTI 220V 5500W
151	100	UN	TAMPÃO 2,5" - TAMPÃO 2,5"

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.**

**2.2 - Endereço para envio dos envelopes:**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"  
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

**2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

**3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.**

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício –



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

**3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.**

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 09/01/2020 ÀS 08:30 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 09/01/2020 ÀS 08:30 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

**6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “**Menor preço por item**”.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Muriaé).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

**8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.**

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

**10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 – A **eventual e parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, **podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.**

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

**11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

**12 – DOS RECURSOS**

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de obje-



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



to, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br).

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br)

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 09 de dezembro de 2019

**Alice Melo Almeida de Sousa**  
**Pregoeiro**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**SOLICITAÇÃO: 4395/4455/4453/4436/4440/4451/4449/4443/4444/4446/4452.**

**DATA DA SOLICITAÇÃO: 04/11/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Em virtude da necessidade da prefeitura Municipal de Muriaé em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção desta prefeitura na realização de pequenos reparos, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:

- . a) haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
- . b) evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e
- . c) baratear a compra dos materiais por maior demanda.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Muriaé, conforme especificações constantes do anexo I do termo de referência. (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- ME).

**3. PRODUTOS**

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
1	400	UN	ABRAÇADEIRA COPO 1 - ABRAÇADEIRA COPO 1	1,6400	656,00
2	400	UN	ABRAÇADEIRA COPO 3/4 - ABRAÇADEIRA COPO 3/4	1,3866	554,64
3	400	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5	0,0833	33,32
4	300	MT	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM - ABRAÇADEIRA NYLON 200MM	0,0933	27,99
5	300	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 360 X 4,5 - ABRAÇADEIRA NYLON 360 X 4,5	0,2700	81,00
6	500	UN	ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	0,7000	350,00
7	150	UN	BASE PARA RELÊ DE FOTOCÉLULA -	8,8166	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			BASE PARA RELÊ DE FOTOCÉLULA		1.322,49
8	50	UN	BRAÇO RETO PARA CHUVEIRO, EM TUBO DE ALUMÍNIO - 40 CM - BRAÇO RETO PARA CHUVEIRO, EM TUBO DE ALUMÍNIO - 40 CM	6,6500	332,50
9	200	UN	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2" - BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2"	3,2033	640,66
10	12.200	UN	CABO DE REDE 4 PARES CAT 6 - Cabo de rede categoria 06 - CARACTERÍSTICAS: Cabo de 4 pares trançados composto de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Marcação sequencial métrica decrescente (305-0m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. A solução completa para categoria 6 deve superar os requisitos para redes 1 Gigabit sobre cabos metálicos.	2,5500	31.110,00
11	2.500	UN	CABO FLEXIVEL 70, 750 V - CABO FLEXIVEL 70, 750 V	34,6000	86.500,00
12	2.000	MT	CABO FLEXIVEL 95MM, 750 V - CABO FLEXIVEL 95MM, 750 V	46,7333	93.466,60
13	2.000	MT	CABO FLEXIVEL, 120MM, 750 V - CABO FLEXIVEL, 120MM, 750 V	60,3333	120.666,60
14	2.000	MT	CABO FLEXIVEL, 185MM, 750 V - CABO FLEXIVEL, 185MM, 750 V	92,6750	185.350,00
15	6.000	MT	CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, 10 MM, 750 V - CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, 10 MM, 750 V	4,8266	28.959,60
16	6.000	MT	CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, 16 MM, COM 1 POLO, 750 V - CABO FLEXÍVEL, DE COBRE, 16 MM, COM 1 POLO, 750 V	7,5000	45.000,00
17	400	MT	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 1X1X10MM, ALUMINIO, 1000 V	2,0000	800,00
18	800	MT	CABO MULTIPLEX 2X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 2X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V	4,8166	3.853,28



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



19	1.000	MT	CABO MULTIPLEX 3X1X10, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X10, 1000 V	4,3500	4.350,00
20	2.000	MT	CABO MULTIPLEX 3X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V	6,0000	12.000,00
21	2.000	MT	CABO MULTIPLEX 3X1X25MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X25MM, ALUMINIO, 1000 V	9,3833	18.766,60
22	6.000	MT	CABO PP 2 X 4 MM - CABO PP 2 X 4 MM - 500 V - CABO PP 2 X 4 MM - CABO PP 2 X 4 MM - 500 V	5,0833	30.499,80
23	8.000	MT	CABO PP 3 X 16MM - CABO PP 3 X 16MM - 500 V - CABO PP 3 X 16MM - CABO PP 3 X 16MM - 500 V	17,3250	138.600,00
24	350	UN	CAIXA 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR - CAIXA 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR	3,4233	1.198,16
25	500	UN	CAIXA DE LUZ 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR - CAIXA DE LUZ 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR	3,1400	1.570,00
26	200	UN	CAIXA PASS. 20 X 20 PARA EMBUTIR - CAIXA PASS. 20 X 20 PARA EMBUTIR	32,7333	6.546,66
27	200	UN	CONECTOR PERFURAÇÃO 16 X 070/1 0-95/1, 50 - 10 MM - CONECTOR PERFURAÇÃO 16 X 070/1 0-95/1, 50 - 10 MM	6,7250	1.345,00
28	400	UN	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM - CURVA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM	1,3866	554,64
29	6.000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	1,6566	9.939,60
30	6.000	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	2,5833	15.499,80
31	8.000	MT	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM - FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	4,0866	32.692,80
32	80	UN	GLOBO ESFÉRICO LEITOSO 15 X 30 - GLOBO ESFÉRICO LEITOSO 15 X 30	64,8500	5.188,00
33	80	UN	GLOBO ESFÉRICO LISO TRANSPARENTE 15 X 30 - GLOBO ESFÉRICO LISO TRANSPARENTE 15	61,4500	4.916,00



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



X 30					
34	400	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	11,2833	4.513,32
35	500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	12,5000	6.250,00
36	400	UN	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W - LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	11,2833	4.513,32
37	1.000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	14,2500	14.250,00
38	600	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W	21,0000	12.600,00
39	600	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 9W - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 9W	16,9333	10.159,98
40	400	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W	9,2833	3.713,32
41	400	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 12W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 12W	11,2533	4.501,32
42	300	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 15W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 15W	14,6500	4.395,00
43	300	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 30W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 30W	46,4833	13.944,99
44	300	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 40W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 40W	67,3666	20.209,98
45	400	UN	LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 9W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 9W	8,0500	3.220,00
46	150	UN	LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 20 ECP 9873 - LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 20 ECP 9873	44,8750	6.731,25
47	250	UN	LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 40 ECP 9874 - LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 40 ECP 9874	68,0500	17.012,50
48	200	UN	PORTA LÂMPADA COM RABICHO - PORTA LÂMPADA COM RABICHO	2,8666	573,32



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



49	200	UN	PORTA LÂMPADA PORCELANA E40 - PORTA LÂMPADA PORCELANA E40	9,2000	1.840,00
50	100	UN	PROJETOR RET E27 250W - PROJETOR RET E27 250W	44,5333	4.453,33
51	100	UN	PROJETOR RET E40 400W - PROJETOR RET E40 400W	55,2166	5.521,66
52	500	UN	REATOR 1 X 20 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL - REATOR 1 X 20 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL	10,6250	5.312,50
53	500	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W BIVOLT - REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W BIVOLT	35,3750	17.687,50
54	250	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W	89,2500	22.312,50
55	300	UN	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 125 W E	51,6750	15.502,50
56	300	UN	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W E	72,6750	21.802,50
57	300	UN	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 400 W E	87,0000	26.100,00
58	250	UN	REATOR VAPOR METALICO 250 W - REATOR VAPOR METALICO 250 W	75,6500	18.912,50
59	200	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP - REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP	78,7500	15.750,00
60	200	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 400W AFP - REATOR VAPOR SÓDIO 400W AFP	102,0000	20.400,00
61	600	UN	FIXADOR 3/4 CEUMAR - FIXADOR 3/4 CEUMAR	3,5333	2.119,98
62	10	UN	MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1 CV - MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1 CV	861,5000	8.615,00
63	20	UN	PADRÃO PRÉ-MONTADO BIFÁSICO 50 A - PADRÃO PRÉ-MONTADO BIFÁSICO 50 A	797,5000	15.950,00
64	20	UN	PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 50 A - PADRÃO PRÉ-	578,5000	11.570,00



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>MONTADO MONOFÁSICO 50 A</b>					
65	40	UN	PASSAFIO NYLON 20 M - PASSAFIO NYLON 20 M	18,6500	746,00
66	500	UN	REATOR 1 X 40 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL - REATOR 1 X 40 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL	23,0500	11.525,00
67	500	UN	ADAPTADOR 3/4 CEUMAR OU SIMILAR - ADAPTADOR 3/4 CEUMAR OU SIMILAR	0,7166	358,30
68	60	UN	ARMAÇÃO 1X1 PESADA - ARMAÇÃO 1X1 PESADA	10,1500	609,00
69	200	UN	CALHA SIMPLES 1 X 20 W - CALHA SIMPLES 1 X 20 W	9,4500	1.890,00
70	200	UN	CALHA SIMPLES 1 X 40 W - CALHA SIMPLES 1 X 40 W	46,1500	9.230,00
71	500	UN	CANALETA 20 X 10 X 2200 - CANALETA 20 X 10 X 2200	4,5500	2.275,00
72	400	UN	CANALETA 40 X 10 X 2200 - CANALETA 40 X 10 X 2200	10,4500	4.180,00
73	50	UN	CDC 06 CIRC. EMBUTIR - CDC 06 CIRC. EMBUTIR	35,3000	1.765,00
74	300	UN	DISJUNTOR 1 X 15 A - DISJUNTOR 1 X 15 A	12,4133	3.723,99
75	350	UN	DISJUNTOR 1 X 20 A - DISJUNTOR 1 X 20 A	7,4666	2.613,31
76	300	UN	DISJUNTOR 1 X 25 A - DISJUNTOR 1 X 25 A	7,4666	2.239,98
77	200	UN	DISJUNTOR 1 X 50 A - DISJUNTOR 1 X 50 A	12,7333	2.546,66
78	100	UN	DISJUNTOR 1 X 63 A - DISJUNTOR 1 X 63 A	11,5666	1.156,66
79	200	UN	DISJUNTOR 2 X 10 A - DISJUNTOR 2 X 10 A	23,4166	4.683,32
80	100	UN	DISJUNTOR 2 X 100 A - DISJUNTOR 2 X 100 A	86,4333	8.643,33
81	100	UN	DISJUNTOR 2 X 20 A - DISJUNTOR 2 X 20 A	23,5833	2.358,33
82	150	UN	DISJUNTOR 2 X 30 A - DISJUNTOR 2	48,2833	



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>X 30 A</b>		<b>7.242,50</b>
83	150	UN	DISJUNTOR 2 X 32 - DISJUNTOR 2 X 32	22,5500	3.382,50
84	150	UN	DISJUNTOR 2 X 40 A ELETROMAR CURVA C - DISJUNTOR 2 x 40 A ELETROMAR CURVA C	23,7000	3.555,00
85	150	UN	DISJUNTOR 2 X 50 A - DISJUNTOR 2 X 50 A	43,4333	6.515,00
86	100	UN	DISJUNTOR 2 X 70 A - DISJUNTOR 2 X 70 A	30,4666	3.046,66
87	150	UN	DISJUNTOR 2 X 80 A - DISJUNTOR 2 X 80 A	69,9666	10.494,99
88	70	UN	DISJUNTOR 3 X 100 A - DISJUNTOR 3 X 100 A	100,0500	7.003,50
89	40	UN	DISJUNTOR 3 X 125 A - DISJUNTOR 3 X 125 A	111,7000	4.468,00
90	70	UN	DISJUNTOR 3 X 63 A - DISJUNTOR 3 X 63 A	51,8333	3.628,33
91	70	UN	DISJUNTOR 3 X 70 A - DISJUNTOR 3 X 70 A	88,4833	6.193,83
92	300	UN	DISJUNTOR DIN 1 x 32A - DISJUNTOR DIN 1 x 32A	7,0000	2.100,00
93	400	UN	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25 MM - 3/4 X 3 M - ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25 MM - 3/4 X 3 M	4,6833	1.873,32
94	400	UN	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32 MM - 1 X 3 M - ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32 MM - 1 X 3 M	6,7000	2.680,00
95	150	UN	PLAFUNIER DE ACABAMENTO PLÁSTICO - PLAFUNIER DE ACABAMENTO PLÁSTICO	3,6833	552,50
96	70	UN	TUBO GALVANIZADO PONT. 76 X 6 MM - TUBO GALVANIZADO PONT. 76 X 6 MM	253,6666	17.756,66
97	25	UN	CHAVE MAGNÉTICA EXT. 1 X 50 A SEM RELE - CHAVE MAGNÉTICA EXT. 1 X 50 A SEM RELE	220,0000	5.500,00
98	600	MT	CONDUÍTE 1 - CONDUÍTE 1	1,5633	937,98



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



99	800	UN	CONDULETE 3/4 CEMAR OU SIMILAR - CONDULETE 3/4 CEMAR OU SIMILAR	7,7433	6.194,64
100	600	PÇ	CONDULETE X 1 S/PL - CONDULETE X 1 S/PL	9,5250	5.715,00
101	250	UN	CONJUNTO: 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA RETANGULAR COM PLACA - CONJUNTO: 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA RETANGULAR COM PLACA	15,1000	3.775,00
102	100	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 M - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 M	21,3166	2.131,66
103	100	UN	INTERRUPTOR CONJUGADO 1SS S X - INTERRUPTOR CONJUGADO 1SS S X	11,4000	1.140,00
104	150	UN	KIT BRAÇADEIRA SUPREMA - KIT BRAÇADEIRA SUPREMA	26,8333	4.025,00
105	100	UN	MATA-JUNTAS LINHA 20 - MATA- JUNTAS LINHA 20	0,7466	74,66
106	40	UN	PLACA 4 X 2 POL, CINZA - PLACA 4 X 2 POL, CINZA	2,6250	105,00
107	40	UN	PLACA 4 X 4 POL, CINZA - PLACA 4 X 4 POL, CINZA	4,9500	198,00
108	100	UN	PLUGUE AMERICANO - PLUGUE AMERICANO	3,1500	315,00
109	100	UN	SOQUETE LÂMPADA PARTIDA SIMPLES - SOQUETE LÂMPADA PARTIDA SIMPLES	3,8000	380,00
110	100	UN	TAMPA 1 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 1 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR	5,6066	560,66
111	100	UN	TAMPA 2 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 2 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR	5,3600	536,00
112	100	UN	TAMPA 3S CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 3S CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR	5,7733	577,33
113	100	UN	TAMPA CEGA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA CEGA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR	5,6733	567,33



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



114	100	PÇ	TAMPA PARA CONDULETE 1 - TAMPA PARA CONDULETE 1	3,4300	343,00
115	100	PÇ	TAMPA PARA CONDULETE 3/4 - TAMPA PARA CONDULETE 3/4	2,4500	245,00
116	100	UN	TAMPA PARA TOMADA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA PARA TOMADA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR	5,8900	589,00
117	300	UN	TERMINAL TP 22,4 - TERMINAL TP 22,4	0,4250	127,50
118	300	UN	TERMINAL TP 23,5 - TERMINAL TP 23,5	0,5000	150,00
119	300	UN	TERMINAL TPP 22c - TERMINAL TPP 22c	0,4450	133,50
120	900	UN	TOMADA 2 P + T IMBUTIR - TOMADA 2 P + T IMBUTIR	7,1566	6.440,94
121	100	UN	TOMADA 2P UNIVERSAL + TERRA - SIST. X - TOMADA 2P UNIVERSAL + TERRA - SIST. X	9,3500	935,00
122	200	UN	TOMADA 3P 20 A - SIST. X - TOMADA 3P 20 A - SIST. X	9,8000	1.960,00
123	100	UN	TOMADA COM PLACA 3P 20 A - TOMADA COM PLACA 3P 20 A	11,5500	1.155,00
124	100	UN	TOMADA PARA TELEFONE COM PLACA - TOMADA PARA TELEFONE COM PLACA	8,4000	840,00
125	100	UN	TOMADA PARA TELEFONE COM SAÍDA RJ11 - TOMADA PARA TELEFONE COM SAÍDA RJ11	8,4000	840,00
126	100	UN	TOMADA TEL. 4P EXT - TOMADA TEL. 4P EXT	2,4000	240,00
127	100	UN	TOMADA UNIVERSAL RED. - SIST. X - TOMADA UNIVERSAL RED. - SIST. X	9,3500	935,00
128	250	UN	UNIDUT 1 - UNIDUT 1	2,8250	706,25
129	300	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM: - A) Diâmetro das hélices: 60 cm; B) Cor: Preto; C) Voltagem: 110v / 127v; D) Controle de Velocidade: Rotativo; E) Hélices: 3 pás; F) Proteção / Grade: Arame; G) RPM: mínimo de 1410 RPM; H) Consumo:	237,3333	71.199,99



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			Máximo de 0,20 kwh; I) Peso: Máximo de 5,5 Kg; J) Marca: Loren-Sid, Venti-Delta ou similar. OBS: Não aceitaremos VENTI-SOL!		
130	100	UN	VENTILADOR TETO 3P COMERCIAL, PÁS DE AÇO - VENTILADOR TETO 3P COMERCIAL, PÁS DE AÇO	146,9166	14.691,66
131	80	FR	SUPORE PARA DOIS DISJUNTORES - SUPORE PARA DOIS DISJUNTORES	1,7333	138,66
132	80	FR	SUPORE PARA UM DISJUNTOR - SUPORE PARA UM DISJUNTOR	1,6000	128,00
133	250	UN	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40 - RECEPTACULO DE PORCELANA E-40	8,0666	2.016,65
134	400	UN	CONECTOR AMPARCTIN AZUL - CONECTOR AMPARCTIN AZUL	3,1466	1.258,64
135	400	UN	CONECTOR AMPARCTIN VERMELHO - CONECTOR AMPARCTIN VERMELHO	3,1633	1.265,32
136	300	UN	CONECTOR CAH 35 X 35 - CONECTOR CAH 35 X 35	4,2000	1.260,00
137	200	UN	CONECTOR PBF 016 MM - CONECTOR PBF 016 MM	6,4333	1.286,66
138	200	UN	CONECTOR PBF 025 MM - CONECTOR PBF 025 MM	7,6666	1.533,32
139	200	UN	CONECTOR PBF 035 MM - CONECTOR PBF 035 MM	9,5000	1.900,00
140	250	UN	CONECTOR PFB 050 MM - CONECTOR PFB 050 MM	12,5600	3.140,00
141	100	UN	CONECTOR PFB 095 MM - CONECTOR PFB 095 MM	22,0250	2.202,50
142	50	UN	CONTATOR 18A X 220V - CONTATOR 18A X 220V	110,7500	5.537,50
143	70	UN	CONTATOR 25A X 220V - CONTATOR 25A X 220V	138,6000	9.702,00
144	70	UN	CONTATOR 9A X 220V - CONTATOR 9A X 220V	85,3333	5.973,33
145	5	UN	EXAUSTOR AXIAL 40 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO - EXAUSTOR AXIAL 40 CM COM GRADE DE	199,3333	996,67



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PROTEÇÃO					
146	100	UN	PARAFUSO 5/8 X 100MM - PARAFUSO 5/8 X 100MM	5,8400	584,00
147	100	UN	PARAFUSO 5/8 X 200 MM - PARAFUSO 5/8 X 200 MM	7,5366	753,66
148	100	UN	PARAFUSO 5/8 X 250 MM - PARAFUSO 5/8 X 250 MM	7,9333	793,33
149	400	UN	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	0,2666	106,64
150	100	UN	DUCHA LORENZETTI 220V 5500W - DUCHA LORENZETTI 220V 5500W	52,1666	5.216,66
151	100	UN	TAMPÃO 2,5" - TAMPÃO 2,5"	3,1166	311,66
VALOR ESTIMADO				R\$ 1.418.850,91	

#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

##### Registro de preço - bem

4.1. A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", **podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.**

4.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições **(Favor confirmar antes de entregar):**

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

4.4. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela prefeitura municipal de Muriaé e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.5. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

#### 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o **mínimo de 3 (três orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexecutáveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da **média ou mediana ou menor preço** (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

5.4. Adotou-se o **registro de preço** nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

5.5. O quantitativo e a especificação a ser licitado foi feito definido **conforme solicitação de compra assinada em anexo**.

## 6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

6.1. O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. Exemplo disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito: “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014); **III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014);”.

6.2. A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micros e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

6.3. Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo **valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida**. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

6.4. Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II, LC 123/2006). Para a comprovação da declaração de ME, EPP ou SIMILAR presente na cotação, foi anexado:  
**( X ) Comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal quando a empresa for optante pelo Simples Nacional:**

6.5. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N.º 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

6.6. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.7. O julgamento será por **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo..

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

**7.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

**7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.5.** Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6.** Manter, **durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

**7.8 .** O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente

## **9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019**.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**Prefeitura Municipal de Muriaé**  
**Departamento de Licitação**

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 237/2019.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
1	400	UN	ABRAÇADEIRA COPO 1 - ABRAÇADEIRA COPO 1			
2	400	UN	ABRAÇADEIRA COPO 3/4 - ABRAÇADEIRA COPO 3/4			
3	400	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5			
4	300	MT	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM - ABRAÇADEIRA NYLON 200MM			
5	300	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 360 X 4,5 - ABRAÇADEIRA NYLON 360 X 4,5			
6	500	UN	ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
7	150	UN	BASE PARA RELÉ DE FOTOCÉLULA - BASE PARA RELÉ DE FOTOCÉLULA			
8	50	UN	BRAÇO RETO PARA CHUVEIRO, EM TUBO DE ALUMÍNIO - 40 CM - BRAÇO RETO PARA CHUVEIRO, EM TUBO DE ALUMÍNIO - 40 CM			
9	200	UN	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2" - BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2"			
10	12.200	UN	CABO DE REDE 4 PARES CAT 6 - Cabo de rede categoria 06 - CARACTERÍSTICAS: Cabo de 4 pares trançados composto de condutores sólidos de			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Marcação sequencial métrica decrescente (305-0m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. A solução completa para categoria 6 deve superar os requisitos para redes 1 Gigabit sobre cabos metálicos.</b>			
11	2.500	UN	<b>CABO FLEXIVEL 70, 750 V - CABO FLEXIVEL 70, 750 V</b>			
12	2.000	MT	<b>CABO FLEXIVEL 95MM, 750 V - CABO FLEXIVEL 95MM, 750 V</b>			
13	2.000	MT	<b>CABO FLEXIVEL, 120MM, 750 V - CABO FLEXIVEL, 120MM, 750 V</b>			
14	2.000	MT	<b>CABO FLEXIVEL, 185MM, 750 V - CABO FLEXIVEL, 185MM, 750 V</b>			
15	6.000	MT	<b>CABO FLEXIVEL, DE COBRE, 10 MM, 750 V - CABO FLEXIVEL, DE COBRE, 10 MM, 750 V</b>			
16	6.000	MT	<b>CABO FLEXIVEL, DE COBRE, 16 MM, COM 1 POLO, 750 V - CABO FLEXIVEL, DE COBRE, 16 MM, COM 1 POLO, 750 V</b>			
17	400	MT	<b>CABO MULTIPLEX 1X1X10MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 1X1X10MM, ALUMINIO, 1000 V</b>			
18	800	MT	<b>CABO MULTIPLEX 2X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 2X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V</b>			
19	1.000	MT	<b>CABO MULTIPLEX 3X1X10, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X10, 1000 V</b>			
20	2.000	MT	<b>CABO MULTIPLEX 3X1X16MM,</b>			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X16MM, ALUMINIO, 1000 V</b>			
<b>21</b>	<b>2.000</b>	<b>MT</b>	<b>CABO MULTIPLEX 3X1X25MM, ALUMINIO, 1000 V - CABO MULTIPLEX 3X1X25MM, ALUMINIO, 1000 V</b>			
<b>22</b>	<b>6.000</b>	<b>MT</b>	<b>CABO PP 2 X 4 MM - CABO PP 2 X 4 MM - 500 V - CABO PP 2 X 4 MM - CABO PP 2 X 4 MM - 500 V</b>			
<b>23</b>	<b>8.000</b>	<b>MT</b>	<b>CABO PP 3 X 16MM - CABO PP 3 X 16MM - 500 V - CABO PP 3 X 16MM - CABO PP 3 X 16MM - 500 V</b>			
<b>24</b>	<b>350</b>	<b>UN</b>	<b>CAIXA 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR - CAIXA 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR</b>			
<b>25</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	<b>CAIXA DE LUZ 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR - CAIXA DE LUZ 4 X 2, TIPO DE SOBREPOR</b>			
<b>26</b>	<b>200</b>	<b>UN</b>	<b>CAIXA PASS. 20 X 20 PARA EMBUTIR - CAIXA PASS. 20 X 20 PARA EMBUTIR</b>			
<b>27</b>	<b>200</b>	<b>UN</b>	<b>CONECTOR PERFURAÇÃO 16 X 070/1 0-95/1, 50 - 10 MM - CONECTOR PERFURAÇÃO 16 X 070/1 0-95/1, 50 - 10 MM</b>			
<b>28</b>	<b>400</b>	<b>UN</b>	<b>CURVA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM - CURVA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM</b>			
<b>29</b>	<b>6.000</b>	<b>MT</b>	<b>FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM</b>			
<b>30</b>	<b>6.000</b>	<b>MT</b>	<b>FIO PARALELO 2 X 2,5 MM - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM</b>			
<b>31</b>	<b>8.000</b>	<b>MT</b>	<b>FIO PARALELO 2 X 4,0 MM - FIO PARALELO 2 X 4,0 MM</b>			
<b>32</b>	<b>80</b>	<b>UN</b>	<b>GLOBO ESFÉRICO LEITOSO 15 X 30 - GLOBO ESFÉRICO LEITOSO 15 X 30</b>			
<b>33</b>	<b>80</b>	<b>UN</b>	<b>GLOBO ESFÉRICO LISO TRANSPARENTE 15 X 30 - GLOBO ESFÉRICO LISO</b>			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>TRANSPARENTE 15 X 30</b>			
<b>34</b>	<b>400</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W</b>			
<b>35</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W</b>			
<b>36</b>	<b>400</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W - LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W</b>			
<b>37</b>	<b>1.000</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W</b>			
<b>38</b>	<b>600</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W</b>			
<b>39</b>	<b>600</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 9W - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 9W</b>			
<b>40</b>	<b>400</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W</b>			
<b>41</b>	<b>400</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 12W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 12W</b>			
<b>42</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 15W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 15W</b>			
<b>43</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 30W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 30W</b>			
<b>44</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 40W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 40W</b>			
<b>45</b>	<b>400</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 9W - LAMPADA TIPO PERA E-27 LED 9W</b>			
<b>46</b>	<b>150</b>	<b>UN</b>	<b>LUMINÁRIA COM ALETA 2 X</b>			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>20 ECP 9873 - LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 20 ECP 9873</b>			
<b>47</b>	<b>250</b>	<b>UN</b>	<b>LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 40 ECP 9874 - LUMINÁRIA COM ALETA 2 X 40 ECP 9874</b>			
<b>48</b>	<b>200</b>	<b>UN</b>	<b>PORTA LÂMPADA COM RABICHO - PORTA LÂMPADA COM RABICHO</b>			
<b>49</b>	<b>200</b>	<b>UN</b>	<b>PORTA LÂMPADA PORCELANA E40 - PORTA LÂMPADA PORCELANA E40</b>			
<b>50</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>PROJETOR RET E27 250W - PROJETOR RET E27 250W</b>			
<b>51</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>PROJETOR RET E40 400W - PROJETOR RET E40 400W</b>			
<b>52</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	<b>REATOR 1 X 20 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL - REATOR 1 X 20 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL</b>			
<b>53</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	<b>REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W BIVOLT - REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W BIVOLT</b>			
<b>54</b>	<b>250</b>	<b>UN</b>	<b>REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W</b>			
<b>55</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>REATOR VAPOR MERCÚRIO 125 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 125 W E</b>			
<b>56</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W E</b>			
<b>57</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>REATOR VAPOR MERCÚRIO 400 W E - REATOR VAPOR MERCÚRIO 400 W E</b>			
<b>58</b>	<b>250</b>	<b>UN</b>	<b>REATOR VAPOR METALICO 250 W - REATOR VAPOR METALICO 250 W</b>			
<b>59</b>	<b>200</b>	<b>UN</b>	<b>REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP - REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP</b>			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



60	200	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 400W AFP - REATOR VAPOR SÓDIO 400W AFP			
61	600	UN	FIXADOR 3/4 CEUMAR - FIXADOR 3/4 CEUMAR			
62	10	UN	MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1 CV - MOTOBOMBA MONOFÁSICA DE 1 CV			
63	20	UN	PADRÃO PRÉ-MONTADO BIFÁSICO 50 A - PADRÃO PRÉ-MONTADO BIFÁSICO 50 A			
64	20	UN	PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 50 A - PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 50 A			
65	40	UN	PASSAFIO NYLON 20 M - PASSAFIO NYLON 20 M			
66	500	UN	REATOR 1 X 40 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL - REATOR 1 X 40 W X 127 V (AC) CONVENCIONAL			
67	500	UN	ADAPTADOR 3/4 CEUMAR OU SIMILAR - ADAPTADOR 3/4 CEUMAR OU SIMILAR			
68	60	UN	ARMAÇÃO 1X1 PESADA - ARMAÇÃO 1X1 PESADA			
69	200	UN	CALHA SIMPLES 1 X 20 W - CALHA SIMPLES 1 X 20 W			
70	200	UN	CALHA SIMPLES 1 X 40 W - CALHA SIMPLES 1 X 40 W			
71	500	UN	CANALETA 20 X 10 X 2200 - CANALETA 20 X 10 X 2200			
72	400	UN	CANALETA 40 X 10 X 2200 - CANALETA 40 X 10 X 2200			
73	50	UN	CDC 06 CIRC. EMBUTIR - CDC 06 CIRC. EMBUTIR			
74	300	UN	DISJUNTOR 1 X 15 A - DISJUNTOR 1 X 15 A			
75	350	UN	DISJUNTOR 1 X 20 A - DISJUNTOR 1 X 20 A			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



76	300	UN	DISJUNTOR 1 X 25 A - DISJUNTOR 1 X 25 A			
77	200	UN	DISJUNTOR 1 X 50 A - DISJUNTOR 1 X 50 A			
78	100	UN	DISJUNTOR 1 X 63 A - DISJUNTOR 1 X 63 A			
79	200	UN	DISJUNTOR 2 X 10 A - DISJUNTOR 2 X 10 A			
80	100	UN	DISJUNTOR 2 X 100 A - DISJUNTOR 2 X 100 A			
81	100	UN	DISJUNTOR 2 X 20 A - DISJUNTOR 2 X 20 A			
82	150	UN	DISJUNTOR 2 X 30 A - DISJUNTOR 2 X 30 A			
83	150	UN	DISJUNTOR 2 X 32 - DISJUNTOR 2 X 32			
84	150	UN	DISJUNTOR 2 X 40 A ELETROMAR CURVA C - DISJUNTOR 2 x 40 A ELETROMAR CURVA C			
85	150	UN	DISJUNTOR 2 X 50 A - DISJUNTOR 2 X 50 A			
86	100	UN	DISJUNTOR 2 X 70 A - DISJUNTOR 2 X 70 A			
87	150	UN	DISJUNTOR 2 X 80 A - DISJUNTOR 2 X 80 A			
88	70	UN	DISJUNTOR 3 X 100 A - DISJUNTOR 3 X 100 A			
89	40	UN	DISJUNTOR 3 X 125 A - DISJUNTOR 3 X 125 A			
90	70	UN	DISJUNTOR 3 X 63 A - DISJUNTOR 3 X 63 A			
91	70	UN	DISJUNTOR 3 X 70 A - DISJUNTOR 3 X 70 A			
92	300	UN	DISJUNTOR DIN 1 x 32A - DISJUNTOR DIN 1 x 32A			
93	400	UN	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25 MM - 3/4 X 3 M -			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25 MM - 3/4 X 3 M</b>			
<b>94</b>	<b>400</b>	<b>UN</b>	<b>ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32 MM - 1 X 3 M - ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32 MM - 1 X 3 M</b>			
<b>95</b>	<b>150</b>	<b>UN</b>	<b>PLAFUNIER DE ACABAMENTO PLÁSTICO - PLAFUNIER DE ACABAMENTO PLÁSTICO</b>			
<b>96</b>	<b>70</b>	<b>UN</b>	<b>TUBO GALVANIZADO PONT. 76 X 6 MM - TUBO GALVANIZADO PONT. 76 X 6 MM</b>			
<b>97</b>	<b>25</b>	<b>UN</b>	<b>CHAVE MAGNÉTICA EXT. 1 X 50 A SEM RELE - CHAVE MAGNÉTICA EXT. 1 X 50 A SEM RELE</b>			
<b>98</b>	<b>600</b>	<b>MT</b>	<b>CONDUÍTE 1 - CONDUÍTE 1</b>			
<b>99</b>	<b>800</b>	<b>UN</b>	<b>CONDULETE 3/4 CEMAR OU SIMILAR - CONDULETE 3/4 CEMAR OU SIMILAR</b>			
<b>100</b>	<b>600</b>	<b>PÇ</b>	<b>CONDULETE X 1 S/PL - CONDULETE X 1 S/PL</b>			
<b>101</b>	<b>250</b>	<b>UN</b>	<b>CONJUNTO: 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA RETANGULAR COM PLACA - CONJUNTO: 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA RETANGULAR COM PLACA</b>			
<b>102</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 M - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10 M</b>			
<b>103</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>INTERRUPTOR CONJUGADO 1SS S X - INTERRUPTOR CONJUGADO 1SS S X</b>			
<b>104</b>	<b>150</b>	<b>UN</b>	<b>KIT BRAÇADEIRA SUPREMA - KIT BRAÇADEIRA SUPREMA</b>			
<b>105</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>MATA-JUNTAS LINHA 20 - MATA-JUNTAS LINHA 20</b>			
<b>106</b>	<b>40</b>	<b>UN</b>	<b>PLACA 4 X 2 POL, CINZA -</b>			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>PLACA 4 X 2 POL, CINZA</b>			
<b>107</b>	<b>40</b>	<b>UN</b>	<b>PLACA 4 X 4 POL, CINZA - PLACA 4 X 4 POL, CINZA</b>			
<b>108</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>PLUGUE AMERICANO - PLUGUE AMERICANO</b>			
<b>109</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>SOQUETE LÂMPADA PARTIDA SIMPLES - SOQUETE LÂMPADA PARTIDA SIMPLES</b>			
<b>110</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TAMPA 1 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 1 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR</b>			
<b>111</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TAMPA 2 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 2 SEÇÃO CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR</b>			
<b>112</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TAMPA 3S CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA 3S CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR</b>			
<b>113</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TAMPA CEGA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA CEGA CEGAR DE 3/4 OU SIMILAR</b>			
<b>114</b>	<b>100</b>	<b>PÇ</b>	<b>TAMPA PARA CONDULETE 1 - TAMPA PARA CONDULETE 1</b>			
<b>115</b>	<b>100</b>	<b>PÇ</b>	<b>TAMPA PARA CONDULETE 3/4 - TAMPA PARA CONDULETE 3/4</b>			
<b>116</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TAMPA PARA TOMADA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR - TAMPA PARA TOMADA CEMAR DE 3/4 OU SIMILAR</b>			
<b>117</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>TERMINAL TP 22,4 - TERMINAL TP 22,4</b>			
<b>118</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>TERMINAL TP 23,5 - TERMINAL TP 23,5</b>			
<b>119</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>TERMINAL TPP 22c - TERMINAL TPP 22c</b>			
<b>120</b>	<b>900</b>	<b>UN</b>	<b>TOMADA 2 P + T IMBUTIR - TOMADA 2 P + T IMBUTIR</b>			
<b>121</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TOMADA 2P UNIVERSAL + TERRA - SIST. X - TOMADA 2P</b>			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>UNIVERSAL + TERRA - SIST. X</b>			
<b>122</b>	<b>200</b>	<b>UN</b>	<b>TOMADA 3P 20 A - SIST. X - TOMADA 3P 20 A - SIST. X</b>			
<b>123</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TOMADA COM PLACA 3P 20 A - TOMADA COM PLACA 3P 20 A</b>			
<b>124</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TOMADA PARA TELEFONE COM PLACA - TOMADA PARA TELEFONE COM PLACA</b>			
<b>125</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TOMADA PARA TELEFONE COM SAÍDA RJ11 - TOMADA PARA TELEFONE COM SAÍDA RJ11</b>			
<b>126</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TOMADA TEL. 4P EXT - TOMADA TEL. 4P EXT</b>			
<b>127</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>TOMADA UNIVERSAL RED. - SIST. X - TOMADA UNIVERSAL RED. - SIST. X</b>			
<b>128</b>	<b>250</b>	<b>UN</b>	<b>UNIDUT 1 - UNIDUT 1</b>			
<b>129</b>	<b>300</b>	<b>UN</b>	<b>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM: - A) Diâmetro das hélices: 60 cm; B) Cor: Preto; C) Voltagem: 110v / 127v; D) Controle de Velocidade: Rotativo; E) Hélices: 3 pás; F) Proteção / Grade: Arame; G) RPM: mínimo de 1410 RPM; H) Consumo: Máximo de 0,20 kwh; I) Peso: Máximo de 5,5 Kg; J) Marca: Loren-Sid, Venti- Delta ou similar. OBS: Não aceitaremos VENTI-SOL!</b>			
<b>130</b>	<b>100</b>	<b>UN</b>	<b>VENTILADOR TETO 3P COMERCIAL, PÁS DE AÇO - VENTILADOR TETO 3P COMERCIAL, PÁS DE AÇO</b>			
<b>131</b>	<b>80</b>	<b>FR</b>	<b>SUPORTE PARA DOIS DISJUNTORES - SUPORTE PARA DOIS DISJUNTORES</b>			
<b>132</b>	<b>80</b>	<b>FR</b>	<b>SUPORTE PARA UM DISJUNTOR - SUPORTE PARA UM DISJUNTOR</b>			
<b>133</b>	<b>250</b>	<b>UN</b>	<b>RECEPTACULO DE PORCELANA E-40 -</b>			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			<b>RECEPTACULO DE PORCELANA E-40</b>			
134	400	UN	<b>CONECTOR AMPARCTIN AZUL - CONECTOR AMPARCTIN AZUL</b>			
135	400	UN	<b>CONECTOR AMPARCTIN VERMELHO - CONECTOR AMPARCTIN VERMELHO</b>			
136	300	UN	<b>CONECTOR CAH 35 X 35 - CONECTOR CAH 35 X 35</b>			
137	200	UN	<b>CONECTOR PBF 016 MM - CONECTOR PBF 016 MM</b>			
138	200	UN	<b>CONECTOR PBF 025 MM - CONECTOR PBF 025 MM</b>			
139	200	UN	<b>CONECTOR PBF 035 MM - CONECTOR PBF 035 MM</b>			
140	250	UN	<b>CONECTOR PFB 050 MM - CONECTOR PFB 050 MM</b>			
141	100	UN	<b>CONECTOR PFB 095 MM - CONECTOR PFB 095 MM</b>			
142	50	UN	<b>CONTATOR 18A X 220V - CONTATOR 18A X 220V</b>			
143	70	UN	<b>CONTATOR 25A X 220V - CONTATOR 25A X 220V</b>			
144	70	UN	<b>CONTATOR 9A X 220V - CONTATOR 9A X 220V</b>			
145	5	UN	<b>EXAUSTOR AXIAL 40 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO - EXAUSTOR AXIAL 40 CM COM GRADE DE PROTEÇÃO</b>			
146	100	UN	<b>PARAFUSO 5/8 X 100MM - PARAFUSO 5/8 X 100MM</b>			
147	100	UN	<b>PARAFUSO 5/8 X 200 MM - PARAFUSO 5/8 X 200 MM</b>			
148	100	UN	<b>PARAFUSO 5/8 X 250 MM - PARAFUSO 5/8 X 250 MM</b>			
149	400	UN	<b>PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 - PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6</b>			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



150	100	UN	DUCHA LORENZETTI 220V 5500W - DUCHA LORENZETTI 220V 5500W			
151	100	UN	TAMPÃO 2,5" - TAMPÃO 2,5"			

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:** (\_\_\_\_\_).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 237/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 237/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 298/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 237/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO Nº 237/2019  
PROCESSO Nº 298/2019

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 237/2019, que objetiva o fornecimento de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Muriaé, conforme especificações constantes do anexo I do termo de referência (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- ME).

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 237/2019.

Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 237/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 237/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, podendo ser em qualquer local no Município de Muriaé.

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.  
A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

#### CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

---

**Detentora da Ata**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs**  
**5.446/2017 E 5.524/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 298/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 237/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**